

SINTTAV

INFORMAÇÃO



**JANEIRO
2013**

MANPOWER

CARTÃO “TICKET RESTAURANT”

**A MANPOWER TEM QUE ENTENDER QUE O
TEMPO DA IMPOSIÇÃO É DO PASSADO
O CAMINHO FUTURO É DE DIÁLOGO SÉRIO.**

Fruto do diálogo existente entre o SINTTAV e Manpower, a empresa transmitiu-nos previamente a sua intenção de implementar o cartão “ticket restaurante”.

Face a isso, o SINTTAV deixou logo muito clara a sua posição quanto à tentativa da empresa impor o pagamento do subsídio de refeição através do **Cartão “Ticket Restaurant”**, ficando o Sindicato a aguardar informação da mesma.

Estranhamente, foram os trabalhadores a darem-nos a novidade.

A POSIÇÃO DO SINTTAV

A adesão do trabalhador ao cartão “ticket restaurante” terá que ser sempre opção de escolha deste e nunca uma imposição da Empresa.

- A forma de atribuição do subsídio de alimentação não está regulamentado no Código do Trabalho, ou seja, é uma matéria pecuniária que pode ou não estar prevista no Contrato Individual de Trabalho.
- No caso dos contratos de trabalho onde conste o subsídio de alimentação, ou cujo subsídio sempre foi e será pago juntamente com o vencimento e não em vale ou outro tipo de pagamento, qualquer alteração à forma de atribuição do valor do subsídio, deve ser previamente tratada com os trabalhadores, permitindo-lhes a possibilidade de opção de escolha e não aplicável de forma unilateral.
- Por outro lado, a imposição unilateral de adesão ao cartão **“ticket restaurant”**, configura numa violação aos dados pessoais dos trabalhadores, dados esses que foram fornecidos para uso exclusivo interno da empresa, e não para entidades exteriores.
- Por conseguinte, o contrato individual de trabalho, ou a forma de pagamento que sempre foi utilizada, é que deve definir o modelo de pagamento do subsídio de alimentação, salvo se o trabalhador concordar noutro tipo de modalidade.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV

Av. Miguel Bombarda, 50 - 3º e 4º . 1050-166 Lisboa . Tel: 217 613 130 . Fax: 217 613 139
Tlm: 965 336 491 . E-mail: geral@sinttav.org . Web: www.sinttav.org

- Sobre a referida intenção de alterar a modalidade de pagamento do subsídio de alimentação através do cartão **“ticket restaurant”**, a empresa, conforme o previsto no Artigo 106º do Código do Trabalho, está obrigada a informar atempadamente os trabalhadores das condições de funcionamento do referido cartão, porque há inconvenientes que estes precisam conhecer.

A adesão ao cartão **“ticket restaurant”** terá que ser sempre opção de escolha do trabalhador e nunca um método obrigatório.

O SINTTAV percebe a preocupação das empresas em procurar forma de “evitar” onerar as despesas dos descontos legais a que a legislação obriga, mas sindicalmente não se pode aceitar, que alguma empresa pretenda unilateralmente impor-se à vontade dos trabalhadores que querem fazer os seus descontos legais sobre os rendimentos do trabalho, estes que mais tarde vão incidir no valor da sua reforma.

Por outro lado, a forma como a informação é transmitida aos trabalhadores, fica a ideia que as Empresas que optam por este modelo, é como se de uma medida de responsabilidade social se tratasse, omitindo aos mesmos os milhares €uros que as mesmas arrecadam.

Na prática trata-se de um “estratagema” para fugir ao pagamento dos descontos legais que a legislação obriga.

No caso concreto da Manpower, pode ler-se na comunicação da Empresa:

“O Cartão Ticket Restaurant entra em vigor já na remuneração de janeiro de 2013”.

PORÉM, A EMPRESA TEM QUE ESCLARECER PREVIAMENTE O SEGUINTE:

- Se a adesão ao **Cartão “Ticket Restaurant”** é opcional ou não;
- Se depois do trabalhador aderir este pode mais tarde anular a sua adesão ao cartão e voltar a receber o valor do Subsídio no vencimento;
- Se para anular a adesão ao cartão basta comunicar por escrito à Empresa da sua intenção.
- No caso dos aderentes como será discriminado no recibo de vencimento o pagamento do referido subsídio.

Estas são as questões principais, às quais a Manpower tem que de imediato dar resposta, lembrando sempre que esta deve sempre ser por escrito.

Os trabalhadores esperam estar enganados, porque acreditam que o “tempo da imposição na Manpower já terá ficado para trás”, mas vamos ver.

Os trabalhadores da Manpower sabem que não estão em época de limpar as “armas”, porque sabem que a qualquer momento podem ter que recorrer a elas.

SEMEAR IDEIAS, PARA GERAR CONSCIÊNCIAS, É DEVER SINDICAL

SINTTAV, O SINDICATO QUE TE DEFENDE. SINDICALIZA-TE NO SINTTAV.

Consulte a nossa página em www.sinttav.org